

Id:167C388457844938



EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO
REF. CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS - PI, CNPJ nº 01.612.579/0001-06.
CONTRATADA: EDUARDO MARCELO GONÇALVES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ nº 30.656.464/0001-11.
OBJETO: TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021, COM O OBJETO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRALINHOS - PI.
VIGÊNCIA: Fica prorrogado a partir do dia 28/06/2023, e por mais 06 (seis) meses, a saber, até 28/12/2023, o prazo de validade do referido contrato, conforme estatuído no art.57, inciso II da lei 8.666/93.
FONTE DE RECURSOS: Orçamento geral da Prefeitura Municipal de Curalinhos -

Curalinhos - PI, 26 de junho de 2023.

Everardo Lima Araújo
Prefeito Municipal

Página 1 de 1

Id:0CC55239C8BE46A7



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ
CNPJ: 01.612.678/0001-98

PORTARIA Nº081/2023.

NOMEIA A ADVOGADA NAYARA TORRES DOS SANTOS, PARA PRESTAR ACESSORIA JURÍDICA AO CMDCA NO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR - MANDATO 2024 À 2027 DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ.

O Prefeito Municipal de São Francisco de Assis do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º - Nomear a Advogada **Nayara Torres dos Santos**, inscrita na OAB/PI 14.845, para assessoria jurídica CMDCA em todo o processo de escolha dos Membros do Conselho Tutelar - mandato 2024 à 2027, do Município especial para de São Francisco de Assis do Piauí/PI, O apoio técnico no lançamento do Edital, em habilitação dos candidatos (inclusive na fase recursal), na no processamento e julgamento de procedimentos administrativos instaurados para apurar condutas vedadas praticadas por candidatos ou seus apoiadores, acompanhando pessoalmente todas as sessões deliberativas da Comissão Especial do processo de escolha e as plenárias do CMDCA, permanecendo de plantão no dia da votação;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as anteriores.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco de Assis do Piauí, 20 de Julho de 2023.

Josimar João de Oliveira
Josimar João de Oliveira
Prefeito Municipal

Id:05D4F6DFF50C477E



PORTARIA Nº. 080/2023,
DE 20 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre a composição da comissão de elaboração do plano de trabalho da lei Paulo Gustavo, no âmbito do município de João Costa, que contribuirá com o planejamento dos editais de fomento cultural para a cultura e as artes e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO COSTA, ESTADO DO PIAUÍ, o Senhor José Neto de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 195/2022, conhecida como Lei Paulo Gustavo (LPG), que dispõe sobre a destinação de recursos financeiros da União para estados, Distrito Federal e municípios, a fim de que os referidos entes possam realizar editais, chamamentos públicos, prêmios ou quaisquer outras formas de seleção pública na área cultural;

CONSIDERANDO que a referida lei foi regulamentada através do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023;

CONSIDERANDO que a Comissão da Lei Paulo Gustavo será norteadora para elaboração do Plano de Trabalho com base nos recursos que serão repassados referentes à Lei Federal, sendo o efetivo instrumento de instâncias consultivas e de diálogo para a construção e definição de diretrizes de viabilização da execução da Lei no nosso município, composta por membros representantes da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO as demais disposições que tratam da matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros para compor a Comissão para elaboração do Plano de Trabalho da Lei Paulo Gustavo, no âmbito municipal, visando à criação dos editais de fomento cultural para as artes e a cultura.

- > WALLISON RAMON DA PAIXÃO SOUSA
- > JOÃO VIEIRA DE SÁ
- > JONES ANDRÉ TAVARES PEREIRA

Parágrafo único. A participação na Comissão é voluntária e sem remuneração.

Art. 2º - A Comissão tem a função de levantar dados para a formulação de proposições e o acompanhamento da execução da Lei Paulo Gustavo no município de João Costa.

Art. 3º - Integrantes da Comissão não poderão concorrer aos editais referentes à Lei Paulo Gustavo

Art. 4º - A Comissão da Lei Paulo Gustavo terá as tarefas de:

- I. Encaminhar ao Conselho Municipal de Políticas Culturais e à Secretaria Municipal de Cultura e Lazer, regularmente, as proposições efetivamente formuladas, oficializadas e elaboradas pela Comissão;
- II. Dar legitimidade ao desempenho de sua(eu) representante no Conselho pela aprovação comunitária das proposições encaminhadas;
- III. Manter-se atualizada em suas condições legais de funcionamento, buscando o cumprimento satisfatório de suas atribuições de interesse do Município;

Art. 5º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Lazer e Conselho Municipal de Políticas Culturais, que deverão interpretar as regras previstas atinentes à espécie e basear suas decisões segundo as normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 6º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

Gabinete do Prefeito Municipal de João Costa/PI, em 20 de julho de 2023.

José Neto de Oliveira
JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal